



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

Data da publicação no D.O: 06.01.2020

Instrução Normativa nº 01/2020/DPG/MT

*Regulamenta a publicação de normas no
âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato
Grosso*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete expedir ordens e instruções normativas aos órgãos, agentes e servidores da instituição, bem como dirigi-la, superintendê-la e coordená-la, promovendo atos da gestão administrativa, em conformidade ao seu artigo 11, incisos I e IX,

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar e de dar publicidade às normas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e o deliberado no procedimento nº 9514/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. As normas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, as quais abrangem portarias regulamentadoras, instruções normativas, regimentos e resoluções, deverão ser publicadas em Diário Oficial, bem como disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Instituição, no endereço

<<http://www.defensoriapublica.mt.gov.br>>.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* também para as normas emanadas pelo Defensor Público-Geral, pelo Sistema de Controle Interno, pela Corregedoria-Geral, pela Escola Superior e pelo Conselho Superior.

Art. 2º. Após a conclusão do procedimento de criação das normas, cada unidade as encaminhará à Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral para publicação em Diário Oficial, a qual, em seguida, as enviará à Assessoria de Imprensa e Comunicação Institucional, que deverá realizar sua inserção no sítio eletrônico da Instituição.

§1º As normas serão disponibilizadas *online* contendo a data de publicação na imprensa oficial.



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

§2º. A revogação de norma não exclui a obrigatoriedade de sua disponibilização *online*.

§3º. Em caso de norma revogada, o arquivo relativo àquela deverá conter a data de sua revogação e indicar a norma superveniente que a revogou.

Art. 3º A cada instituição de nova norma interna de caráter geral e abstrato, a Assessoria de Imprensa e Comunicação Institucional divulgará seu conteúdo a todos os servidores e membros, via correio eletrônico.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Gestão Funcional irá manter e gerir lista atualizada de e-mails da Defensoria Pública, referida no *caput*.

Art. 4º As leis, decretos e outras normas estaduais, bem como suas alterações, que tratem da diretamente da Defensoria Pública do Estado, deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência e no sítio eletrônico, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 2º.

Parágrafo único. São de competência da Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral a seleção das normas referidas no *caput* e seu encaminhamento à Assessoria de Imprensa e Comunicação Institucional.

Art. 5º. As normas instituídas antes da publicação desta Instrução Normativa que não se encontrem disponíveis no Portal da Transparência e no sítio eletrônico deverão ser inseridas nestes canais imediatamente por Comissão Permanente a ser criada, que ficará incumbida pela compilação e publicização das normas anteriores bem como em sugerir diretrizes para padronização e organização dos atos normativos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 03 de janeiro de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)